

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Conferida, numerada e datada nesta
Secretaria de Administração, na forma
regulamentar

Publicada no Paço Municipal nos termos do
artigo 94 da Lei Orgânica do Município de
Floresta-PE, mediante afixação no local de
costume, em 05/04/24



Cidade em Reconstrução

MARILIA NUNES BASÍLIO NASCIMENTO

LEI Nº 1109 DE 2024.

Denomina logradouro público de "**AVENIDA
JUAREZ FLORENTINO DE CARVALHO.**"

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ora sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "**AVENIDA JUAREZ FLORENTINO DE CARVALHO** ", a **Avenida Projetada 01** em toda sua extensão do Loteamento Rocha Bela Floresta – Floresta - PE. Localizada ao **Norte** limitando com as quadras: A, APP (área de preservação permanente), J, K, L. Ao **SUL** limitando com as quadras: B, C, D, E, F, G, I, APP (área de preservação permanente), M, N, O, P, Q, R, S, T, U. E limitando com as ruas projetadas: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 a partir da 01 a 19. Ao **OESTE** tendo início na Rua Projeta 01. E ao **LESTE** confrontando com Maria Auxiliadora de Souza.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a fixar, no prazo de 90 (noventa) dias, a placa designativa.

Art. 3º Desde já, fica vedado o desmembramento deste logradouro denominado "**AVENIDA JUAREZ FLORENTINO DE CARVALHO**".

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 05 de abril de 2024.


ROSÂNGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
PREFEITA

Rosângela de Moura M. N. Ferraz
Prefeita
CPF: 193.293.184/87



Praça Cel. Fausto Ferraz, 183 - Centro
CEP: 56400-000 - Floresta - Pernambuco
CNPJ: 10.113.736/0001-20

Fone: (87) 3877-1833

E-mail: prefeitafloresta@gmail.com